# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A. REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019

# CNPJ/MF nº 10.144.628/0001-14 NIRE 33.3.0028725-6

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme disposto no art. 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

## I - DIA, HORA E LOCAL:

Assembleia convocada e realizada em conformidade com o art. 131, c/c o art. 135, da Lei nº. 6.404/76, tendo início às 15 horas do dia 08 de novembro de 2019, na sede social da Petrobras Biocombustível S.A., na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. República do Chile, nº 500 - 29º andar.

# <u>II – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:</u>

Por se tratar a PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A. de subsidiária integral da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS constituída na forma do caput do art, 251 da Lei nº 6.404/76, conforme Escritura Pública Lavrada no Livro nº. 3427, fls. 039/054, de 16/06/2008, do 13º Oficio de Notas, da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, sob nº 33.3.0028725-6, em 25 de junho de 2008, deixou-se de cumprir as formalidades considerando o comparecimento da única acionista, tudo isto na forma do art. 124 § 4º da Lei nº 6.404/76. Presente ao ato a Srta. NAIR COSTA GOMES, brasileira, solteira, advogada, identidade nº sassas, expedida pela OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº , com escritório na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-912, com procuração como representante da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, que ficou depositada na Sede social da Companhia, e cuja presença foi devidamente formalizada com a assinatura na folha nº 31 do Livro de Presença dos Acionistas, assim como foi apresentada a declaração de voto exigida em lei.

# III - MESA:

Presidiu os trabalhos o Presidente da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A., Sr. MARCIO BASTOS DEMORI, conforme caput do art. 50 do Estatuto Social da (PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A., tendo convidado para participar da mesa a Srta. NAIR COSTA GOMES, que também secretariou os trabalhos.



### <u>IV - ORDEM DO DIA:</u>

### Deliberar sobre

- Aumento de Capital Social da Petrobras Biocombustível S.A. no valor de R\$ 208.226.162,15, no limite do Capital Social Autorizado, equivalente a 20.822.616 ações, integralizado mediante aporte de ativos de propriedade da acionista Petróleo Brasileiro S.A., incluindo: (i) máquinas, equipamentos, sobressalentes e demais imobilizados das Usinas de biodiesel de Candeias, Montes Claros e Quixadá; (ii) terreno de matrícula nº 4.297, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Candeias - Bahia, com área de gleba de terra abrangendo 15.298,57 m²; (iii) terreno de matrícula nº 4.296, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Candeias, com área de 35.602,58 m²; e (iv) terreno de matrícula nº 3.644, registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Quixadá - Ceará, com área de 150.556,25 m<sup>2</sup>;
- Nomeação das empresas KPMG Auditores Independentes e Engos Engenharia para realização da avaliação dos bens a serem aportados, conforme disposição do Artigo 8º da Lei 6.404/1976 e aprovação dos laudos de avaliação dos ativos de propriedade da acionista Petróleo Brasileiro S.A. correspondentes às Usinas de biodiesel de Candeias (parte). Montes Claros (parte) e Quixadá, que, somados e atualizados contabilmente até a data da operação, totalizam R\$ 208.226.162,15, emitidos pelas empresas KPMG Auditores Independentes e Engos Engenharia;
- Aprovação da alteração do artigo 6º do Estatuto Social, em função do aumento do capital social decorrente de aporte de bens realizados pelo Acionista; e
- 4. Delegação aos Diretores da Petrobras Biocombustível S.A. para que, em conjunto ou isoladamente, pratiquem todos os atos necessários para efetivação do aporte de ativos.

# V – DELIBERAÇÕES:

Depois de examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista, detentora de 100% das ações, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras decidiu:

 Aprovar o aumento do capital social da Petrobras Biocombustível S.A. no valor de R\$ 208.226.162,15, no limite do Capital Social Autorizado. equivalente a 20.822.616 ações, integralizado mediante aporte de ativos de propriedade da acionista Petróleo Brasileiro S.A., incluindo: (i) máquinas, equipamentos, sobressalentes e demais imobilizados das Usinas de biodiesel de Candeias, Montes Claros e Quixadá; (ii) terreno de matrícula nº 4.297, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Candeias -Bahia, com área de gleba de terra abrangendo 15.298,57 m<sup>2</sup>; (iii) terreno de matrícula nº 4.296, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Candeias, com área de 35.602,58 m²; e (iv) terreno de matrícula nº 3.644, registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Quixadá – Ceará, com área de 150.556,25 m<sup>2</sup>:



- 3
- 2. Aprovar a nomeação das empresas KPMG Auditores Independentes e Engos Engenharia para realização da avaliação dos bens a serem aportados, conforme disposição do Artigo 8º da Lei 6.404/1976 e aprovar os laudos de avaliação dos ativos de propriedade da acionista Petróleo Brasileiro S.A. correspondentes às Usinas de biodiesel de Candeias (parte), Montes Claros (parte) e Quixadá, que, somados e atualizados contabilmente até a data da operação, totalizam R\$ 208.226.162,15, emitidos pelas respectivas empresas.
- 3. Aprovar a alteração do Artigo 6º do Estatuto Social da Petrobras Biocombustível S.A., que passará a ter a seguinte redação: 1.5.
  - "Art. 6º O Capital Social é de R\$4.586.669.894,73 (quatro bilhões, quinhentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centávos), dividido em 458.666.989 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e novecentos e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."
- 4. Aprovar a delegação aos Diretores da Petrobras Biocombustível S.A. para que, em conjunto ou isoladamente, pratiquem todos os atos necessários para efetivação do aporte de ativos deliberado na presente Assembleia Geral.

# VI - ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA:

Não havendo mais nada a ser deliberado, o Senhor Presidente ideu a sessão por encerrada às 16 horas, tendo suspendido os trabalhos para lavratura da presente Ata, no Livro nº 2 de registro das Atas das Reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, folhas de nº 74, 75 e 76, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, o Sr. MARCIO BASTOS DEMORI, Presidente da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A. e desta Assembleia, e a Srta. NAIR COSTA GOMES, representante da acionista única, a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS e Secretária da Assembleia, conforme consta na folha nº 31 do Livro de Presença dos Acionistas. Os documentos submetidos à Assembleia, citados nesta ata, foram arquivados na Sede Social da Companhia, consoante o disposto no § 1º, alínea "a" do artigo 130 da Lei 6.404/76.

A presente cópia autêntica, digitada por mim, Fabio Petrobras Marques Aragão, Gerente de Governança e Conformidade da Biocombustivel conferida е encerrada por mim, NAIR COSTA GOMES. Assembleia. Rio de Janéiro, 08 de novembro de 2019.

### VII - DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE DA COMPANHIA:

Fica arquivado na Sede Social da Companhia o seguinte documento, numerado

sequencialmente e autenticado pelo Secretário das Assembleias, na forma do disposto no art. 130, § 1º, alínea "a", da Lei nº. 6.404/76:

Procuração da Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS indicando como seu representante a Srta. NAIR COSTA GOMES.

